



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.636 DE 30 DE junho DE 2015.

Projeto de Lei nº 040/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar maquinários do Município para a entidade que menciona e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a disponibilizar maquinários do Poder Público Municipal ao MOTOCLUBE ARAGUAIA CROSS BARRA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.192.979/0001-51, situado a Rua: Pires de Campos, nº 221, Centro, Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CLAUDIO SERGIO DE CASTRO, portador do RG nº 0465419-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 487.811.691-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Barra do Garças – MT.

Parágrafo Único – O objeto da presente lei destina conceder apoio ao MOTOCLUBE ARAGUAIA CROSS BARRA para execução de serviços de construção de uma pista de Motocross, na área localizada às margens da rodovia MT-100, KM 04, no Município de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Fica estabelecido que o MOTOCLUBE ARAGUAIA CROSS BARRA, deverá arcar com o(s) combustível (eis) do(s) maquinário(s) do Poder Público Municipal, bem como manutenção das respectivas máquinas, devendo a disponibilização dos maquinários acontecer somente no final de semana.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Viação e Obras será responsável pela execução e acompanhamento das ações descritas na presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de junho de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal